



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2019.

Denominar-se-á “Desembargador
Mário Melo” a Rua situada no
Bairro Ilha do Retiro, no município
do Recife.

Art. 1º Fica denominada “Desembargador Mário Melo” a Rua que se
confronta com o cruzamento entre as Ruas Tabaiaries e João Elísio Ramos, no
Bairro Ilha do Retiro, no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de outubro de
2019.

Samuel Salazar
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

JUSTIFICATIVA

Mário Alves de Souza Melo nasceu em 7 de março de 1933, na cidade de Catende-PE. Estudou no Marista, passou em terceiro lugar geral no Vestibular e em primeiro no Curso de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, no qual estudou com grandes nomes da elite pernambucana, como Marcos Freire, Egídio Ferreira Lima, Antônio Fabrício Guedes Alcoforado, entre outros.

Além disso, em virtude da seriedade, do compromisso e da dedicação ao Curso, recebeu a Homenagem como o aluno laureado de uma das mais brilhantes turmas da Faculdade de Direito do Recife. O Homenageado foi Secretário Geral da Prefeitura de Catende e, em seguida, passou em primeiro lugar no concurso de Juiz, por meio do qual inaugurou a Comarca de Belém de Maria.

Ademais, exerceu a missão soberana de Juiz em Correntes, Ribeirão e, finalmente, em Recife, onde foi o titular da 3ª Vara de Família, inclusive desempenhando a função de Assessor dos Presidentes José David, Mauro Jordão e Carlos Xavier. Porém, o ponto ápice se deu em 1993, quando, por merecimento, foi nomeado Desembargador no seletivo grupo dos 15.

O Homenageado também foi Desembargador Corregedor-Geral e Vice-Presidente do Tribunal. Quando estava prestes a ser o Presidente, a aposentadoria compulsória o impediu, pois naquele tempo o limite era 70 anos de idade. Cumpre mencionar, ainda, que, posteriormente, foi convidado para ser o Secretário de Assuntos Jurídicos das cidades de Jaboatão e Lagoa dos Gatos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

Mário Alves de Souza Melo, em virtude de todos esses feitos, foi condecorado como Cidadão do Recife, de Ribeirão, Catende, Lagoa dos Gatos, Belém de Maria e Ouro Velho, na Paraíba.

Quanto à competência do Município para legislar sobre a matéria, encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR). Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII:

“Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;” (grifo nosso)

Assim, tendo em vista as razões aludidas e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de outubro de 2019.

Samuel Salazar
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE